



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 06097/12

Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa. Concorrência nº 013/2011. Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 119/12. Regularidade. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC – 06146/2014

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-06097/12.**
2. Órgão de origem: Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa.
3. Modalidade/Tipo de Procedimento Licitatório: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 119/12, celebrados em decorrência da CONCORRÊNCIA nº. 013/2011.
4. Objeto do Procedimento: Construção de 15 Unidades Básicas de Saúde-UBS, no município de João Pessoa/PB, conforme Edital.
5. Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 119/12 : Aditivo que prorrogou o prazo da execução do serviços por mais 180 (cento e oitenta dias), perfazendo um total de 540 (quinhentos e quarenta) dias.
6. Valor final dos Contratos: R\$ 9.588.206,12 (Nove milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e seis reais e doze centavos).
8. Parecer da Auditoria: A Auditoria, após análise da documentação, entendeu pela Regularidade do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 119/12, celebrados em decorrência da CONCORRÊNCIA nº. 013/2011 e, quanto aos Termos Aditivos nº 01 e 02, anexados em duplicidade aos presentes autos, informou que já foram analisados por essa Auditoria conforme Relatório de fls. 4033/4034 e julgados regulares no Acórdão AC1-TC-001916/2014, de fls 4035/4036.

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela **regularidade** do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 119/12, celebrado em decorrência da CONCORRÊNCIA nº. 013/2011.

3. VOTO DO RELATOR

O Relator vota de acordo com o parecer escrito da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, pela **regularidade** do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 119/12, celebrado em decorrência da CONCORRÊNCIA nº. 013/2011, e pelo arquivamento dos presente autos.

É o voto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar **REGULAR** o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 119/12, celebrado em decorrência da CONCORRÊNCIA nº. 013/2011, realizada pela Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa;
2. **Determinar o** arquivamento dos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/PB
João Pessoa, 27 de Novembro de 2014.

Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente e Relator

Marcílio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB

NCB